



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL - CMDUA

PARECER N.º 47,05 DE 27,09,2005

HOMOLOGO

Em 13,10,2005

[Signature]
 José Fogaça - Prefeito

PROCESSO Nº 002.303399.00.6
 INTERESSADO: João José Mascarello
 ASSUNTO: Condomínio em AEIC
 LOCAL: Avenida Guaíba, 12700

PARECER

PARECER DIGITADO, EM 27-09-2005
 ANEXO *[Signature]*

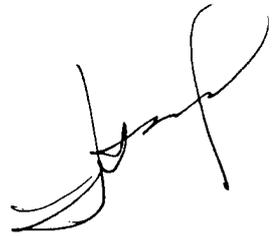
<i>[Signature]</i> Presidente	<i>[Signature]</i> Conselheiro Relator
<i>[Signature]</i> EDUINO DE MATOS (ABST.) (SOM. QUERER IN)	<i>[Signature]</i> (ABSTENÇÃO)
<i>[Signature]</i> (ABST.)	<i>[Signature]</i> (SITUAÇÃO CONTRÁRIA, VIDE DECLARAÇÃO DE VOTO)
<i>[Signature]</i> (CONTRÁRIO)	
<i>[Signature]</i> (FACU)	
<i>[Signature]</i> (RPL CONTRÁRIO)	
<i>[Signature]</i> (SOLICIT-125)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

PARECER Nº ____/____ DE _____ Homologo Em _____

Proc. nº 2.303.399.006
Requerente: JOÃO JOSÉ MASCARELLO
Assunto: Condomínio por unidade autônoma em AEIC
Local: Av. Guaíba, nº 12.700



Senhores Conselheiros:

Diante da análise procedida no expediente restou amplamente provado que as determinações legais que regulam a matéria, sobre AEICS, podem perfeitamente compatibilizar investimento no campo da construção de habitações com empreendimento sustentável e que preserve a natureza e os valores paisagísticos da Capital.

Nesse sentido,

considerando o processo em epígrafe ter pareceres favoráveis da SMAM, COMPACH (nº 1005/05) e da CAUGE (nº 030/05);

considerando que as promoções formuladas pelos Conselheiros Cesar Seifriz (RP 6) e Lauro Rossler (RP 5), diante de impasses surgidos na relatoria do processo, com propósito de proceder-se a uma apreciação conjunta com as comunidades e delegados das Regiões de Planejamento "5" e "6", o que foi efetivado nos dias 24 de agosto e 6 de setembro do corrente ano;

considerando o amplo debate (cerca de 4h) proporcionando nessas duas assembléias consultivas àqueles Foros de Planejamento Popular, debates decisórios consubstanciados nas atas cujas cópias anexas devem fazer parte integrante do presente expediente;

considerando a consagração do que veio a ser preconizado pela consulta das assembléias, pelo que houve aceitação por parte do interessado empreendedor, ficando estabelecidas as medidas mitigadoras seguintes: 1) os muros lindeiros (às áreas privativas) e ao mato serão substituídas por cerca de tela H 1,80m; 2) execução de medidas compensatórias na praça Zeno Simom, com reposição das árvores retiradas com mudas do padrão e determinação da SMAM; 3) a convenção do condomínio salientará a vedação do corte das árvores preservadas, com o devido registro cartorial;

ESTE CONSELHO É FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

Em 07-09-2005



Conselheiro da RP 5
Lauro Rossler

Conselheiro da RP 6
César Seifriz

